



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disponibilização de acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública e mapas de fornecedores por região, para servir de subsídio às contratações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Cód.	Unid.	Quant.	Descrição mínima do serviço
1	1206	Serviço	1*	Licença pelo período de 365 dias de acesso ao portal eletrônico www.bancodeprecos.com.br , por meio de login e senha de acesso de uso exclusivo, para acesso a banco de dados específico, com informações atualizadas de preços praticados pela Administração Pública e mapas de fornecedores por região.

*** Cortesia: 02 (duas) senhas de acesso, totalizando 03 (três) usuários.**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da necessidade da contratação:

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Administração Pública, de forma geral, enfrenta grandes dificuldades para realizar as aquisições e contratações de que necessita, principalmente quanto à realização da pesquisa de preços praticados no mercado.

As exigências legais de uma contratação pública e o fato de que a maioria das empresas privadas não demonstram interesse em fornecer orçamentos para essas pesquisas impedem ou dificultam a obtenção do preço médio. Ademais, os preços obtidos nem sempre se apresentam confiáveis, uma vez que é comum a majoração dos valores quando o interessado é a Administração Pública.

A fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

Uma pesquisa de preços deficiente pode ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível e, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública.



Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

O que se pretende com a contratação sugerida é acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual e, conseqüentemente, promovendo um melhor atendimento às demandas desta Casa Legislativa.

Em face disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual, conforme explicitado pelo setor requisitante às **fls. 04/07**.

3.2. Da inviabilidade de competição:

A contratação do serviço acima relacionado se caracteriza por sua *exclusividade*, sendo *inviável* a competição.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 25 da Lei nº. 8.666/93**, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido à peculiaridade do objeto.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores/prestadores de serviço do ramo do objeto a ser contratado, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor/prestador de serviço **exclusivo**, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta, nos termos do inciso I, do citado artigo 25, da Lei 8.666/93:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme justificativa expedida pelo setor requisitante às **fls. 05-V a 07**, o caráter exclusivo da presente contratação pode legitimar a inexigibilidade de licitação, uma vez que há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.



Ou seja, “a inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa”.

3.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

A prestadora de serviço é a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.

A empresa a ser contratada faz parte do Grupo Negócios Públicos e são desenvolvedores da ferramenta **BANCO DE PREÇOS**, um avançado **banco de dados** existente há mais de 10 anos no mercado para auxiliar a Administração Pública direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Estatais e Entidades do Sistema S nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência, bem como na negociação de preços com fornecedores.

A ferramenta Banco de Preços possui a maior base de preços públicos do Brasil com mais de 200 milhões de preços, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados.

A ferramenta é utilizada por diversos órgãos públicos, inclusive pelos próprios Tribunais de Contas, e atende às disposições das leis vigentes e suas normas regulamentadoras.

A exclusividade das especificações relaciona-se à ausência de funcionalidades equivalentes em outras ferramentas de busca de preços disponibilizadas pelo mercado. O Banco de Preços possui **atestado de exclusividade** fornecido pela **ASSEPRO/NACIONAL** (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação), conforme documentos de **fls. 12/14**.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 25, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, diante da comprovada inexistência de outra ferramenta que atenda suficientemente a demanda da Câmara Municipal e da exclusividade da empresa na sua comercialização.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada.

4.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos.



4.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.4. A contratada deverá disponibilizar à Câmara o serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, via internet no site www.bancodeprecos.com.br, visando atender às necessidades da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, nos seguintes termos:

- a)** Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços através de *login* e senha a serem disponibilizadas pela contratada;
- b)** Fornecer em sua base de dados preços de Compras Governamentais, preços de outros entes públicos, preços de sites de domínio amplo, cotação direta com fornecedores, preços da tabela Sinapi, preços CEASA/CONAB, preços de notas fiscais, banco de preços da saúde, tabela CMED, preços para compor a planilha de custos para serviços de terceirização e resultados de dispensas e inexigibilidades;
- c)** Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como pesquisa textual/detalhamento do objeto, CATMAT, setorial, cidade, marca, número do pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, empresas ME/EPP, filtro avançado por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, código UASG/Órgão e filtro por modalidade;
- d)** Disponibilizar relatórios em PDF e EXCEL, de forma personalizada, com gráficos estatísticos, relatórios com dados comerciais do fornecedor ou com UF de origem da pesquisa, bem como relatórios com *print screen* da ata do ComprasNet;
- e)** Disponibilizar mapa de fornecedores e ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informado a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;
- f)** Disponibilizar os seguintes recursos adicionais: fórmulas de cálculo, cotação com vários itens-lote, cálculo automático do valor unitário x quantidade, detalhamento de propostas e lances do Pregão, seleção de preços manualmente, histórico de vendas do fornecedor, salvamento de todas as pesquisas realizadas, sugestão de preços, motor de busca inteligente, mapa estratégico de compras, declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP, Banco de Penalidades, Painel de Negociação, consulta de atas e IRP, treinamento e suporte gratuito (via telefone, chat online e videoconferência);
- g)** Apresentar informações e preços atualizados diariamente;
- h)** O sistema deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.



5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O **recebimento provisório** do objeto dar-se-á a partir da disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema de pesquisa de preços ofertado.

5.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo e da Proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será cobrado da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: *Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos*

b) FISCAL DO CONTRATO: *Analista de Compras*

6.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do



objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;



7.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

7.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

7.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

8.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. DO PREÇO

9.1. A proposta apresentada pela empresa para execução dos serviços, objeto deste Termo, é de **R\$9.875,00** (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme documento de **fls. 09/11**.

9.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

9.3. Justificativa do preço:

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, foi solicitado à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** demonstrativos que corroboram o valor praticado com esta Câmara em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, conforme se verifica nos documentos anexados às **fls. 23 a 28**, restou comprovado ser o preço orçado razoável e compatível com o praticado pela empresa com outros órgãos públicos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 ao contratado, também previstas no instrumento contratual.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

11.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.2. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

11.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação.

11.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

11.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3.2. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.



11.3.2.1. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

11.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)\text{N}/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1. Aplica-se a Lei 8.666/1993 a este processo de inexigibilidade de contratação, utilizando-se da opção dada pelo Artigo 191 da Lei 14.133/2021.

Pará de Minas, 15 de outubro de 2021.

José Germano Duarte
Diretor Administrativo

Fernanda Teixeira Almeida
Auxiliar de Administração

Anna Cristina Oliveira Cabral
Analista de Compras



Câmara Municipal de
PARÁ DE MINAS

Kelly Virgínia Vieira Batista
Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos